

## PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 202600001

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo (“**Senac**”), torna pública a realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO na forma eletrônica (“Pregão”)**, nos termos do **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo**.

### RESUMO DA LICITAÇÃO

**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DA FORTINET ATRAVÉS DO PRODUTO FORTIPAM (PRIVILEGED ACCESS MANAGER - GESTÃO DE ACESSO PRIVILEGIADO), FORTIAUTHENTICATOR E FORTITOKEN PARA MANTER O SENAC – SÃO PAULO E SEUS DADOS E ATIVOS CRÍTICOS DE FORMA SEGURA. A SOLUÇÃO DESCOBRE E INCORPORA AUTOMATICAMENTE CREDENCIAIS E SEGREDOS PRIVILEGIADOS USADOS POR IDENTIDADES HUMANAS E NÃO HUMANAS, GARANTINDO A CONFORMIDADE COM A LGPD E A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.”

### RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO:

De 08/01/2026 até às 09h45 do dia 20/01/2026.

### ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

A partir das 10h00 do dia 20/01/2026.

### INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Às 10h00 do dia 20/01/2026.

### DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

**PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO**, no site <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp> e na Sede da Administração Regional do **Senac São Paulo**, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar – Sala 705, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP:01222-020.

### PEDIDOS E RESPOSTAS DE ESCLARECIMENTOS:

Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, até o dia **14 de janeiro de 2026**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba “Mural”, no campo “**ESCLARECIMENTOS**”, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria. As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **16 de janeiro de 2026**. Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.

Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
[gms@sp.senac.br](mailto:gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

## **PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2026000001**

### **1 OBJETO**

- 1.1 A presente licitação destina-se a **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DA FORTINET ATRAVÉS DO PRODUTO FORTIPAM (PRIVILEGED ACCESS MANAGER - GESTÃO DE ACESSO PRIVILEGIADO), FORTIAUTHENTICATOR E FORTITOKEN PARA MANTER O SENAC – SÃO PAULO E SEUS DADOS E ATIVOS CRÍTICOS DE FORMA SEGURA. A SOLUÇÃO DESCOBRE E INCORPORA AUTOMATICAMENTE CREDENCIAIS E SEGREDOS PRIVILEGIADOS USADOS POR IDENTIDADES HUMANAS E NÃO HUMANAS, GARANTINDO A CONFORMIDADE COM A LGPD E A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**, conforme especificações e de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital.

### **2 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar deste Pregão, como também firmar o contrato ou instrumento equivalente dele decorrente com o Senac, pessoas jurídicas que satisfizerem plenamente todos os termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 2.2 Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou
- 2.3 Contrato Social em vigor, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, instrumento público ou particular, para representar a Licitante em processos licitatórios.
- 2.3.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do presente Pregão.**

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

2.3.2 A participação na presente Licitação implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes neste Edital e todos os seus anexos.

2.3.3 É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma Licitante na presente licitação.

**2.4 Não poderão participar do presente Pregão as empresas:**

- a) Suspensas de licitar ou contratar com o Senac;
- b) Em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;
- c) Consorciadas;
- d) Que tenham em sua composição societária participação comum;
- e) Que detenham um mesmo representante em comum.

2.4.1 A participação de empresas que estejam em recuperação judicial somente será permitida se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que observadas as demais condições de habilitação.

2.5 Será **excluída sumariamente da licitação** a Licitante que estiver incurso em qualquer uma das vedações acima dispostas, **não cabendo interposição de recurso.**

2.6 A Licitante declara que leu e concorda com todos os termos do Código de Ética e Conduta Profissional do Senac São Paulo, disponível no [http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo\\_de\\_etica\\_e\\_conduta\\_profissional\\_do\\_senac](http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac), e compromete-se a observá-lo e a cumpri-lo integralmente.

### **3 DO ACESSO AO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO**

3.1 Para participar do presente Pregão Eletrônico, os interessados deverão acessar o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, para

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

realizar o seu registro ou atualização cadastral, sendo, no mínimo, tipo **Básico**, com login e senha de acesso.

3.1.1 Para participação, o registro e/ou atualização cadastral, a homologação do cadastro pelo Senac, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da Licitante no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo, bem como a senha de acesso deverá ser obtido **ANTERIORMENTE** à data de abertura da sessão pública.

3.1.2 O cadastro do interessado junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

#### **4 CONEXÃO COM O SISTEMA**

4.1 Caberá à Licitante permanecer conectada ao Sistema Eletrônico para o acompanhamento das operações durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

4.2 A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da Licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

- 4.3 A desconexão do Sistema Eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão, implicará as seguintes questões:
- 4.3.1 Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que a sessão foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão será suspensa e retomada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- 4.3.2 Ocorrendo a desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o Sistema Eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;
- 4.3.3 Quando a desconexão citada no **subitem 4.3.2** persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a comunicação expressa do Pregoeiro às Licitantes.
- 4.4 A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão ou da licitação.

## 5 HABILITAÇÃO

### 5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.1.1 Ato constitutivo da sociedade, em conformidade com a legislação vigente (Estatuto, Contrato Social ou outro pertinente à constituição da empresa), acompanhado de todas as suas alterações, quando houver, ou a última alteração consolidada, devidamente registradas, acompanhadas, quando aplicável, dos respectivos documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.2 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- 5.1.3 Ato de nomeações ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, nas

hipóteses de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no **Item 5.1.1**;

5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

## 5.2 **REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, com situação ativa, relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da Licitante, **na forma da lei**, por meio dos seguintes documentos:
  - b.1) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Federais** e Dívida Ativa da União, previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014;
  - b.2) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Estaduais** com referência especificamente ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante;
    - b.2.1) Em se tratando de sede no Estado de São Paulo, será aceita tanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – CRDA, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, quanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;

- b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Municipais Mobiliários** com referência especificamente ao ISS - Imposto Sobre Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS relativo à sede da Licitante, expedida pela Caixa Econômica Federal.

### 5.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 5.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da Matriz da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

### 5.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 5.4.1 A Comissão Permanente de licitação convocará, a empresa ofertante do menor preço para entregar documento emitido pelo fabricante Fortinet (no formato eletrônico) de que a Licitante é um "Canal Expert Fortinet" com a especialização Security Operations ou Superior, a fim de não haver problemas com a garantia e o suporte técnico junto ao fabricante, sob pena de desclassificação de sua proposta.

### 5.4.2 **CERTIFICAÇÃO TÉCNICA PARA EQUIPE OPERACIONAL:**

- 5.4.3 A Comissão Permanente de licitação convocará, a empresa ofertante do menor preço para entregar as certificações da

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

equipe operacional no formato eletrônico (fator de desclassificação):

**5.4.3.1** Prova documental, mediante apresentação de certificação "Fortinet Certified Solution Specialist Security Operations", "Fortinet Certified Associate in Cybersecurity", "Fortinet Certified Fundamentals in Cybersecurity", "Fortinet Certified Professional Network Security", "FCP - FortiAnalyzer 7.4 Administrator Self Paced", "Fortinet Certified Solution Specialist Zero Trust Access" e "FCP - Fortigate 7.6 Administrator Self-Paced, comprovando que empresa possui ao menos 1 (um) profissional certificado.

5.4.4 Os profissionais certificados devem possuir vínculo profissional com a empresa licitante e este deve ser comprovado por meio de:

**5.4.4.1** Carteira de Trabalho (CTPS), comprovando o vínculo empregatício do profissional com a Licitante na data da licitação;

**5.4.4.2** Contrato Social ou Estatuto, no caso de ser sócio proprietário da empresa Licitante;

**5.4.4.3** Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre o profissional com a empresa Licitante.

**Todos os documentos devem ser apresentados por meio eletrônico.**

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

## 5.5 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 5.5.1 Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.
- 5.5.2 Para dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial, a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá, a seu critério exclusivo, realizar diligências junto às Licitantes e/ou terceiros solicitando esclarecimentos e/ou comprovação a respeito da veracidade de informações e/ou dos documentos apresentados.
- 5.5.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, ainda, a seu critério, solicitar que qualquer Licitante supra ou saneie eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mediante a apresentação de documentos desde que os envie no curso da própria sessão **no prazo previamente estipulado**.
- 5.5.4 Com o objetivo de dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial e/ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, o Senac poderá consultar o seu Cadastro de Fornecedores.
- 5.5.5 Todas as certidões elencadas acima, após solicitados pelo Pregoeiro, deverão **estar válidos na data da sua apresentação**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

- 5.5.6 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da Licitante, o qual, na incidência, obriga a Licitante a comunicar ao Senac quando ocorrido durante o certame.
- 5.5.7 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 5.5.8 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo Licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro.
- 5.5.9 Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.

## **6 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

### **6.1 INÍCIO PARA CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

6.1.1 O início para cadastramento das propostas se dará a partir do dia **08 de janeiro de 2026**.

6.1.2 A Licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo:

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

<https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, em conformidade com as exigências deste Edital.

6.1.3 Até às **09h45 o dia 20/01/2026**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico. Após a abertura das propostas, não será admitido o envio/substituição de propostas comerciais.

6.1.4 Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da Licitante, sob pena de desclassificação.

6.1.5 O valor inserido no sistema sempre será pelo **VALOR TOTAL**.

6.1.6 Nos preços deverão estar inclusos, além das taxas, impostos e encargos, os valores pertinentes a todas as despesas e demais custos que possam influir direta ou indiretamente na prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

6.1.7 O valor proposto para o fornecimento será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, sendo considerado como justo e suficiente para a contratação oriunda da presente licitação.

6.1.8 No caso de empate entre 2 (dois) ou mais lances, o desempate se fará automaticamente pelo sistema, com base no horário do primeiro lance cadastrado.

6.1.9 **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada (**Anexo I**) enviada pela Licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da Licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da Licitante:

6.1.9.1 Deverá constar a especificação detalhada do objeto;

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

- 6.1.9.2 Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário e valor total arrematado;
- 6.1.9.3 Deverá conter o prazo de entrega, conforme descrito no **Anexo II - Termo de Referência**;
- 6.1.9.4 Apresentar catálogos dos produtos ofertados, que comprovem as especificações técnicas mínimas exigidas;
- 6.1.9.5 Caso a licitante não consiga encaminhar catálogo, o Senac aceitará na proposta comercial, o detalhamento completo das especificações técnicas.
- 6.1.9.6 Os valores das propostas comerciais deverão prever todos os impostos e frete e seguro para São Paulo Capital.
- 6.1.9.7 Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor global arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.
- 6.1.10 A validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos** a contar da data de estabelecimento do valor final negociado. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 90 (noventa) dias corridos.
- 6.1.11 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada e o contrato ou instrumento equivalente assinado, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

Licitante, pelo e-mail [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br), na data de vencimento da proposta, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

- 6.1.12 Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão de Licitação.

## **7 ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:**

- 7.1 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, por escrito, até às **23h59 do dia 14 de janeiro de 2026**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "Mural", no campo "**ESCLARECIMENTOS**".
- 7.2 Os esclarecimentos de dúvidas registrados no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo deverão ser exclusivamente para questões relativas à presente licitação.
- 7.2.1 Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.
- 7.3 As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **16 de janeiro de 2026**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "Mural", no campo "**ESCLARECIMENTOS**". Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.
- 7.4 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
[gms@sp.senac.br](mailto:gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

- 7.5 Caso a resposta ao esclarecimento resulte em modificação do presente Edital, será providenciada nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 7.6 Os esclarecimentos formulados, bem como suas respostas, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição.
- 7.7 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida, ocorrerá a preclusão do direito de apresentar quaisquer questionamentos ao presente Edital, suas cláusulas e anexos.
- 7.8 É de responsabilidade do interessado e de cada Licitante o acompanhamento de todas as informações no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, durante todo o processo licitatório, ficando desonerado o Senac da obrigação de prestar informação' por qualquer outro meio de comunicação.

## **8 ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

- 8.1 As **10h00 do dia 20 de janeiro de 2026**, procederemos a abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.
- 8.2 A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste subitem, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8.2.1 Caso o Pregoeiro opte por realizar análise de propostas, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no **prazo de 3 (três) minutos** a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

8.2.2 O Pregoeiro analisará e decidirá, **no mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão, registrar e disponibilizar a decisão no Sistema Eletrônico para acompanhamento em tempo real das Licitantes.

8.2.3 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para continuidade.

8.2.4 **Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.**

8.2.5 Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

### 8.3 **ABERTURA DA FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

8.3.1 A disputa de lances ocorrerá em modo aberto, conjuntamente, com critério de julgamento **Menor Preço total**, e terá início às **10h00 do dia 20 de janeiro de 2026**. As Licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

8.3.2 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico e em campo específico,

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

sendo que os valores lançados via “chat” serão desconsiderados.

- 8.3.3 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo Sistema Eletrônico, que indicará o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.
- 8.3.4 O Sistema Eletrônico não identificará os autores dos lances aos demais participantes durante o transcurso da sessão.
- 8.3.5 A Licitante poderá ofertar novo lance, desde que inferior ao último por ela ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.
- 8.3.6 Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.
- 8.3.7 A Licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.
- 8.3.8 A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão.
- 8.3.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.3.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão de disputa encerrar-se-á automaticamente.
- 8.3.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão Permanente

de Licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.3.12 Durante a sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da Licitante.

8.3.13 Encerrada a etapa de lances, o Sistema Eletrônico divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.

8.3.14 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.3.15 A **negociação** será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

8.3.16 O critério de **aceitabilidade** dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.3.17 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às Licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário para comprovação da exequibilidade dos preços apresentados, sob pena de desclassificação.

8.3.18 Encerrada a fase de lances e após a negociação, se houver, o Pregoeiro solicitará à empresa classificada em

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

primeiro lugar o envio da **Proposta Comercial atualizada** pelo Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, que deverá ser encaminhada no prazo por ele estabelecido, contendo o carimbo do CNPJ, nome e CPF do representante legal e sua assinatura, para análise e aprovação.

8.3.19 Caso não seja apresentada a Proposta Comercial atualizada, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido no Edital.

#### 8.4 **ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**

8.4.1 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará a Licitante classificada em primeiro lugar para, **em até 2 (duas) horas ou em prazo acordado dentro da própria sessão** disponibilizar a **Proposta Ajustada** conforme previsto no **subitem 6.1.9** e documentos de Habilitação descritos no **item 5 e seus subitens** deste Edital.

8.4.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante dentro do próprio sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.4.3 Caso a Licitante possua o registro cadastral atualizado e as exigências atendidas, sua habilitação será reconhecida.

8.4.4 Será **inabilitada** a Licitante que deixar de apresentar ou apresentar em desacordo qualquer um dos documentos exigidos no item 5 deste Edital, ou, quando for o caso, estar com seu respectivo **registro cadastral desatualizado e não atualizá-lo no prazo concedido pela Comissão Permanente de Licitação**.

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
[gms@sp.senac.br](mailto:gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

8.4.4.1 Na hipótese de inabilitação, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar a Licitante do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido neste Edital.

8.4.4.2 O Pregoeiro poderá adotar os mesmos critérios de negociação descritos no **item 8**.

8.4.5 Na hipótese de inabilitação de todos os Licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.

## 8.5 DA HABILITAÇÃO COM REGISTRO CADASTRAL

8.5.1 A Licitante que estiver com o registro cadastral **atualizado** no Cadastro de Fornecedores do Senac São Paulo poderá ser dispensada da apresentação dos **documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal**, ficando obrigatória a apresentação dos demais documentos exigidos no item 5.

8.5.2 A Licitante que estiver com o registro cadastral desatualizado poderá proceder à respectiva atualização acessando o Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, até a **data de abertura**.

8.5.3 Quaisquer informações ou dúvidas inerentes ao registro cadastral deverão ser encaminhadas nos termos do subitem 7.1.

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

8.5.4 Caso a Licitante não utilize as hipóteses do registro cadastral, deverá cumprir todas as exigências previstas no item 5 (Documentos de Habilitação).

## **9 DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

9.1 Realizada a análise da proposta ajustada e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro indicará a Licitante vencedora e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

## **10 DOS RECURSOS**

10.1 Divulgada a(s) vencedora(s) por decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante que dela discordar terá o prazo de **até 5 (cinco) minutos** para manifestar sua intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico. A partir da aceitabilidade do recurso, a Licitante terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação das razões da interposição do recurso também no Sistema Eletrônico.

10.2 Interposto o recurso nos termos do subitem 10.1, dele se dará ciência às demais Licitantes pelo Sistema Eletrônico, que poderão no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, para apresentar suas contrarrazões no Sistema Eletrônico. O recurso terá efeito suspensivo.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante, bem como a não apresentação de documentos comprobatórios que instruem o recurso no prazo previsto no subitem 10.1, implicará a renúncia do direito de recorrer.

10.4 Na contagem dos prazos estabelecidos nos subitens 10.1 e 10.2, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos, em dia de funcionamento da Sede da Administração Regional do Senac São Paulo, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, São Paulo/SP.

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

10.5 O recurso interposto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital não será conhecido.

10.6 O acolhimento do recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

11.1 A Licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou o instrumento equivalente, em prazo estipulado pela Comissão Permanente de Licitação, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac, pelo período de até **3 (três) anos**.

11.2 A Licitante perderá o direito de licitar com o Senac nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente.
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente.
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

11.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à Licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** ou outro a ser fixado pelo Senac.

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

11.4 O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **12 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
- b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
[gms@sp.senac.br](mailto:gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

- e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.
- 12.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.
- 12.3 A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.
- 12.4 A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão

tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

- 12.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac São Paulo em <https://www.sp.senac.br/fale-com-a-gente/privacidade-de-dados>.

### **13 DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

- 13.1 A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência da contratação, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
[gms@sp.senac.br](mailto:gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

## **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 Todas as informações da presente licitação, tais como esclarecimentos de dúvidas, erratas, julgamentos, recursos, resultados e homologação, dentre outras, serão comunicadas pelo site [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao). Sendo de responsabilidade de cada Licitante o devido acompanhamento e os atos praticados.
- 14.2 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.
- 14.3 Caso as Licitantes declaradas vencedoras da licitação optem em fornecer os materiais/equipamentos ou prestar os serviços objeto da presente licitação por meio de estabelecimento filial, deverão realizar o cadastro ou atualização respectiva no Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, apresentando os documentos atualizados elencados no subitem 5 em relação à filial eleita, bem como, documentos de qualificação técnica, quando houver, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em favor do estabelecimento matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de solicitação do Senac.
- 14.4 Se as Licitantes vencedoras não apresentarem a documentação exigida no subitem anterior, o faturamento deverá ser realizado por meio de sua sede.
- 14.5 As Licitantes vencedoras deverão manter as condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação, facultando-se ao Senac, a seu exclusivo critério, realizar diligência no endereço apresentado pelas vencedoras, para comprovação de todas as exigências descritas no Edital, bem como exigir a renovação cadastral, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no todo ou em parte, dos documentos de habilitação e qualificação.

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
[gms@sp.senac.br](mailto:gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

- 14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação ou a exata compreensão da sua proposta.
- 14.7 O Senac poderá exigir a prestação de garantia contratual e, conforme o caso, de garantia adicional, nos termos que vierem a ser estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente.
- 14.8 A definição da marca **FortiPAM**, está amparada em situação prevista na Resolução 18/2024, ou seja, "Na definição do objeto e para atendimento das necessidades da contratante, poderá ser realizada a indicação de características e especificações exclusivas ou marcas mediante justificativa técnica.
- 14.9 A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.
- 14.10 A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da Licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a Licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.
- 14.11 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Senac em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela Licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às Licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.
- 14.12 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 14.13 Admitir-se-á a continuidade do contrato ou instrumento equivalente celebrado com a Licitante vencedora que tenha

sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com o **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo**, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

- 14.14 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o Senac São Paulo reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos Licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.
- 14.15 A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.
- 14.16 Os prepostos da Licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o Senac.
- 14.17 A Licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Senac e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.
- 14.18 A Licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do Senac São Paulo, disposto no site: [http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo\\_de\\_etica\\_e\\_conduta\\_profissional\\_do\\_senac](http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac).
- 14.19 Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo Senac São Paulo, será de responsabilidade da Licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

endereço eletrônico [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br). O Senac não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela Licitante, independente do motivo que o ensejou.

14.20 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.

14.21 Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta  
Anexo II – Termo de Referência

São Paulo, 08 de janeiro de 2026.

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**  
Administração Regional no Estado de São Paulo  
Gerência de Materiais e Serviços

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
[gms@sp.senac.br](mailto:gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

**ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 202600001**  
**(M O D E L O) - (Emitir em papel timbrado da Licitante)**

<b>LOTE 01 (AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO E SUPORTE DA SOLUÇÃO FORTIPAM , FORTITOKEN E FORTIAUTHENTICATOR)</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>		<b>Quant.</b>	<b>Valor</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	1	FortiTokenMobile (Electronic License) Software one-time password tokens for iOS, Android and Windows Phone mobile devices. Perpetual licenses for 50 users. Electronic license certificate. License transfer between devices is not allowed.	SERVIÇO DE LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE)	1	R\$
2	FortiTokenMobile (Electronic License) Software one-time password tokens for iOS, Android and Windows Phone mobile devices. Perpetual licenses for 200 users. Electronic license certificate. License transfer between devices is not allowed.	1		R\$	R\$
3	Remote Resource Service	5		R\$	R\$
4	FortiAuthenticator-VM 100 user license upgrade	5		R\$	R\$
5	FortiPAM-VM Subscription for one FortiPAM Virtual Machine seat for 250 or more users. Includes FortiClient VRS agent for FPAM. Includes Advanced Malware Protection. Includes FortiCare Premium support. HA requires additional license	250		R\$	R\$
6	FortiAnalyzer-VM Subscription License with Support Subscription license for 5 GB/Day Central Logging & Analytics. Include FortiCare Premium support, IOC, Security Automation Service and FortiGuard Outbreak Detection Service.	1		R\$	R\$
7	Instalação, configuração e testes dos itens ofertados nesta proposta	SERVIÇO DE SUPORTE TECNICO EM INFORMÁTICA, INSTALAÇÃO E MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR E BANCO DE DADOS		1	R\$
<b>Valor Total R\$:</b>					

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
 CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
[gms@sp.senac.br](mailto:gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

- Preços com duas casas decimais.
- Os valores informados deverão estar com todos os impostos inclusos.
- Os valores a ser inserido no sistema para **lance**, considerar o **Valor Total (\*Global)**,

**Obs.:**

- 1) Validade da Proposta: **90 dias**;
- 2) Condições de Pagamento: **30 (Trinta) dias** após o recebimento
- 3) Vigência: **12 Meses**

- 4) Dados da empresa que efetuará o faturamento:

Razão Social:..... Endereço:.....

Cep.....Bairro.....Município.....Estado.....

CNPJ ..... Inscrição Estadual .....

Contato.....Fone.....E-Mail .....

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

**(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).**

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 2026000001**

**1. OBJETIVO**

- 1.1. Aquisição de licenças de uso e suporte da solução FortiPAM, Fortitoken e FortiAuthenticator.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Aquisição de solução da Fortinet através do produto Forti PAM (Privileged Access Manager - Gestão de Acesso Privilegiado), FortiAuthenticator e FortiToken para manter o SENAC – São Paulo e seus dados e ativos críticos de forma segura. A solução descobre e incorpora automaticamente credenciais e segredos privilegiados usados por identidades humanas e não humanas, garantindo a conformidade com a LGPD e a Política de Segurança da Informação.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1. SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE IDENTIDADE E ACESSO**

**3.1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS PARA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE IDENTIDADE E ACESSO**

- 3.1.2. Deve ser do tipo appliance virtual, sendo de responsabilidade da contratante a disponibilização dos recursos necessários para a implantação da solução: hardware e software (hypervisor), ou contratação de instâncias de computação em nuvem;

- 3.1.3. Em nuvens privadas, deverá ser compatível com pelo menos os Hypervisors: VMware, Microsoft Hyper-V, Xen, Linux KVM, Nutanix AHV;

- 3.1.4. Em nuvens públicas, deverá ser compatível com pelo menos as seguintes provedoras de nuvem: AWS, Azure e OCI;
- 3.1.5. Deve suportar número ilimitado de vCPUs em implementação em ambientes virtualizados;
- 3.1.6. Deve estar licenciado para permitir ao menos 500 usuários locais ou remotos;
- 3.1.7. Deve estar licenciado para permitir ao menos 250 tokens;

### 3.2. **REQUISITOS GERAIS**

- 3.2.1. Deve suportar administração em interface gráfica (GUI) por HTTP e/ou HTTPS;
- 3.2.2. Deve suportar administração em interface baseada em linhas de comando (CLI) por TELNET e/ou SSH;
- 3.2.3. Deve permitir definir perfis de administradores para a solução, de modo que possa segmentar a responsabilidade dos administradores por tarefas operativas;
- 3.2.4. Deve possuir indicador visual, centralizado, de informações críticas (estado da licença, versão de firmware, consumo de CPU/Memória/Disco, quantidade de usuários criados e licenciados);
- 3.2.5. Deve suportar a atualização do firmware via interface gráfica, por processo simplificado e intuitivo;

- 3.2.6. Deve suportar customização de mensagens padrão da solução como páginas de erro, portais de autenticação, auto registro, reset de senha e outros. Suportar também a inclusão, alteração e remoção de imagens nas mensagens/páginas sem a necessidade de recursos ou conectividade externa;
- 3.2.7. Deve suportar configuração de Alta Disponibilidade (HA), reduzindo ao máximo os períodos de interrupção;
- 3.2.8. Deve suportar implementações de HA como "Ativo-Passivo" ou sincronizando configurações entre duas caixas ativas;
- 3.2.9. Deve permitir sincronismo automático de configurações entre todos os equipamentos que componham a solução em HA;
- 3.2.10. Deve suportar implementação de HA sincronizando configurações com appliances em localidades geograficamente separadas;
- 3.2.11. Deve suportar a opção de backup criptografado;
- 3.2.12. Deve suportar backup automatizado (agendados por critérios pré-definidos), não somente sob demanda;
- 3.2.13. Deve suportar o backup completo da configuração, incluindo base de usuários, grupos, tokens, certificados, configurações de single-sign-on e etc. A solução deve também permitir a restauração de toda configuração diretamente da interface gráfica;
- 3.2.14. Deve suportar NTP (Network Time Protocol), visando o sincronismo de hora/data;

- 3.2.15. Deve suportar roteamento estático;
- 3.2.16. Deve suportar SNMP v1, v2 e v3 permitindo consultar MIB própria e envio de Traps;
- 3.2.17. Deve suportar nativamente Trap SNMP indicando mudança de status de HA;
- 3.2.18. Deve suportar captura de pacotes através da interface gráfica para Troubleshoot avançado em ferramentas de análise de pacotes (ex.: Wireshark);
- 3.2.19. Deve suportar o envio de e-mails atuando como servidor próprio (localhost) ou integrar-se com servidor(es) externo(s) para envio das mensagens aos usuários ou administradores;
- 3.2.20. Deve permitir o envio de e-mails relacionados a reset de senha, aprovação de novos usuários, auto-registro de usuários e autenticação de segundo fator (token);
- 3.2.21. Deve permitir o envio de mensagens SMS para os usuários através de gateways SMS de terceiros ou seu próprio serviço de envio de SMS, sendo este segundo licenciado ou não;
- 3.2.22. Deve suportar o registro de todos os eventos que os usuários de sua base de dados local realizem com suas contas, tais como criação de um usuário, troca de senha de um usuário e alteração de informação gerais;

### 3.3. AUTENTICAÇÃO

- 3.3.1. A solução deve efetuar autenticação para a gerência de identidade dos usuários da rede, ajudando a simplificar a administração dos mesmos sendo um ponto central de controle de autenticação, onde múltiplos métodos de autenticação possam ser consolidados;
- 3.3.2. Suporta autenticação em dois fatores (two-factor authentication);
- 3.3.3. Deve possuir suporte a autenticação de dois fatores em pelo menos dois tipos diferentes de tokens, sendo o primeiro físico (token), e o segundo lógico como software para dispositivos móveis, e-mail ou SMS, permitindo que seja dada a escolha de qual dos tipos utilizar para cada usuário;
- 3.3.4. A solução deve permitir que se defina um perfil de complexidade mínimo para as senhas de todos os usuários cadastrados na base de dados local, possibilitando a definição de número mínimo de letras minúsculas, letras maiúsculas, caracteres numéricos, caracteres especiais, etc;
- 3.3.5. A solução deve permitir a criação de política de bloqueio automático de usuários após uma quantidade de falhas de autenticação, assim evitando ataques de força bruta;
- 3.3.6. A solução deve suportar a criação de usuários em base local, que poderão ser utilizados na autenticação dos dispositivos conforme necessidade;

- 3.3.7. A solução deve permitir a criação em massa de usuários na base de dados local através da importação de lista de usuários a serem criados contida em arquivos externos;
- 3.3.8. A solução deve permitir a criação de novos usuários na base de dados local e que o criador/administrador possa definir uma senha no momento de criação dos mesmos;
- 3.3.9. A solução deve permitir a criação de novos usuários na base de dados local de forma que o equipamento gere uma senha aleatória e envie automaticamente ao usuário;
- 3.3.10. A solução deve permitir a criação de novos usuários na base de dados local sem a definição de senha, exigindo que o mesmo utilize o token como único fator de autenticação;
- 3.3.11. Deve permitir associar os tokens aos usuários criados localmente na base de dados;
- 3.3.12. Deve permitir que os próprios usuários façam o registro dos seus tokens e relatem a perda de um token automaticamente, sem necessidade de envolver um administrador;
- 3.3.13. Remoção automática em massa de usuários desabilitados, baseado em critérios definidos;
- 3.3.14. A solução deve possuir formas que permitam que os usuários locais possam fazer o reset de suas senhas de forma segura sem a intervenção de administradores, através de correio eletrônico ou pergunta de segurança;

- 3.3.15. Deve suportar a criação de grupos de usuários, que poderão ser utilizados na autenticação dos dispositivos conforme necessidade;
- 3.3.16. Os tokens deverão gerar códigos com no mínimo 6 dígitos e intervalos não superiores a 60 segundos;
- 3.3.17. Deve suportar autenticação em dois fatores por hardware dedicado (Token);
- 3.3.18. Deve suportar autenticação em dois fatores por aplicativo mobile (iPhone e Android);
- 3.3.19. Deve suportar autenticação em dois fatores por envio de mensagem SMS;
- 3.3.20. Deve suportar autenticação em dois fatores por envio de e-mail;
- 3.3.21. Suportar a sincronização com dispositivo em hardware de geração de OTP (One Time Password);
- 3.3.22. Deve permitir sincronizar os tokens com o equipamento para o correto funcionamento dos mesmos;
- 3.3.23. Deve permitir desabilitar um token quando este seja roubado ou extraviado, permitindo sua reativação posterior quando/se for recuperado;
- 3.3.24. Deve permitir a desassociação de um token a um usuário e associá-lo à outro usuário quando necessário, permitindo assim o reaproveitamento dos mesmos;

- 3.3.25. Deve continuar permitindo a autenticação de dois fatores em clientes windows mesmo com a máquina offline;
- 3.3.26. Deve prover um portal web para o auto-registro dos usuários, de forma que o mesmo acesse, preencha os seus dados e submeta o registro. Após o usuário efetuar o registro, o administrador deverá ser notificado automaticamente para aprovar ou negar o cadastro do mesmo antes de que ele seja ativado;
- 3.3.27. A solução deve funcionar como servidor RADIUS (Remote Authentication Dial-In User Server), proporcionando autenticação aos dispositivos compatíveis com tal protocolo;
- 3.3.28. A solução deve suportar a integração com servidor RADIUS remoto;
- 3.3.29. A solução pode funcionar como servidor LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), proporcionando autenticação aos dispositivos compatíveis com tal protocolo;
- 3.3.30. A solução deve possuir um servidor LDAP interno que permita ser configurado de forma hierárquica, para a correta administração por grupos ou unidades organizacionais dos usuários locais;
- 3.3.31. A solução deve suportar a integração com servidor LDAP remoto (como Microsoft Active Directory);

- 3.3.32. A solução deve suportar autenticação de usuários com credenciais de mídias sociais de terceiros como Facebook, Twitter, LinkedIn e Google;
- 3.3.33. A solução deve permitir que usuários que não possuem uma conta local ou em mídias sociais se autentiquem através de um rápido cadastro, que garanta o mínimo de rastreabilidade, através da validação de endereços de e-mail ou número de telefone;
- 3.3.34. A solução deve permitir o login automático de usuários visitantes depois de se registrarem com sucesso;
- 3.3.35. A solução deve permitir configurar os parâmetros de rede (como as configurações de WiFi) em um endpoint baixando um script ou um executável através do portal de visitantes;
- 3.3.36. Deve suportar Security Assertion Markup Language (SAML), agindo como um Provedor de Identidade (Identity Provider - IDP) estabelecendo um relacionamento de confiança para autenticação segura de usuários tentando acessar um Provedor de Serviços (Service Provider -SP);
- 3.3.37. Deve permitir integração com bases do Azure Directory e GSuite;
- 3.3.38. Por meio do SAML, deve permitir integrações com SPs variados, tais como Office 365;

### 3.4. **CONTROLE BASEADO EM PORTA**

- 3.4.1. A solução deve suportar nativamente (sem redirecionamentos) a integração e autenticação de switches e outros dispositivos compatíveis com o padrão 802.1X;
- 3.4.2. Deve nativamente (sem o redirecionamento para equipamentos de terceiros) proporcionar a integração de clientes finais para oferecer autenticação 802.1X, por exemplo um cliente que utilize Windows poderá configurar seu equipamento para o suporte 802.1X;
- 3.4.3. Suportar os seguintes métodos 802.1X EAP: PEAP (MSCHAPv2), EAP-TTLS, EAP-TLS e EAP-GTC;
- 3.4.4. Suportar interoperabilidade com equipamentos de acesso (switches) de outros fabricantes, para autenticação de portas junto a solução, através dos padrões 802.1X;
- 3.4.5. Deve suportar bypass de autenticação 802.1X para dispositivos conhecidos que não suportem 802.1X, a liberação deverá ser feita baseada no endereço MAC dos equipamentos previamente cadastrados, estes terão acesso a rede sem necessidade de autenticação ou ação do usuário ou dispositivo;

### 3.5. **CERTIFICADOS**

- 3.5.1. A solução deve atuar como Autoridade Certificadora (CA);

- 3.5.2. Deve permitir a administração de certificados digitais, com emissão e revogação;
- 3.5.3. Deve permitir o uso de CA's confiáveis para validação de certificados emitidos por CA's externas;
- 3.5.4. Deve suportar OCSP para que se possa fornecer uma lista de certificados revogados (CRL);
- 3.5.5. Deve prover repositório para autenticação de VPN Site-to-Site através de Certificados;
- 3.5.6. Deve suportar SCEP server (Simple Certificate Enrollment Protocol), permitindo a assinatura de requisições de certificados digitais (CSR) automaticamente ou com interação do administrador;
- 3.5.7. Deve criar e assinar certificados X.509 para utilização em servidores https e ssh, assim como para os clientes de serviços https, ssh e VPNs IPSec;
- 3.5.8. Deve ser capaz de importar outros certificados de CA's assim como a lista de certificados revogados;
- 3.5.9. Deve ser capaz de permitir ao administrador do sistema gerar, assinar e revogar certificados digitais para os usuários.

### 3.6. **SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO ÚNICA (SINGLE SIGN-ON)**

- 3.6.1. A solução deve prover capacidade de serviço SSO (Single Sign-On), com autenticação transparente (passiva) de usuários em sistemas compatíveis;

- 3.6.2. Deve ser capaz de integrar-se a um diretório ativo (Windows AD) e poder oferecer a funcionalidade de SSO, onde a autenticação automática/transparente via SSO para os serviços necessários é baseada na autenticação prévia feita pelo usuário no domínio;
- 3.6.3. Deve permitir definir uma lista de usuários de SSO que serão ignorados, evitando assim interferência de contas de serviços tais como antivírus ou scripts via GPO;
- 3.6.4. Deve suportar análise de arquivos syslog enviados de fonte remota, para uso pelo serviço de SSO;
- 3.6.5. Deve suportar Security Assertion Markup Language (SAML), agindo como autenticador de um Provedor de Serviços (Service Provider - SP) solicitando informações de identidade de usuários a Provedores de Identidade (Identity Providers - IDP's) de terceiros;
- 3.6.6. Deve suportar SSO baseado em Radius (RSSO - RADIUS Single Sign-On);
- 3.6.7. Deve suportar RSSO Accounting Proxy permitindo a recepção de pacotes radius de accounting, a modificação destes pacotes e o encaminhamento deles para vários outros pontos.

#### **4. TOKEN PARA MFA (MULTIFATOR DE AUTENTICAÇÃO)**

##### **4.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS PARA TOKEN MFA**

- 4.1.1. Deve ser integrado e gerenciado pelo ITEM 3.1 "SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE IDENTIDADE E ACESSO";

- 4.1.2. Deve permitir o download gratuito nas lojas de aplicativos separado do seu provisionamento;
- 4.1.3. O aplicativo deve suportar a inclusão e exclusão de novos tokens;
- 4.1.4. Deve ser instalado no dispositivo móvel sem que haja a necessidade de alteração de sua configuração, ou mesmo que tenha a necessidade de gerenciar remotamente o dispositivo do usuário;
- 4.1.5. Deve garantir a privacidade do dispositivo móvel, ou seja, não deve ser capaz de consultar histórico de navegação;
- 4.1.6. Deve requerer a permissão proprietário para envio de notificações ou qualquer tipo de alteração nas configurações;
- 4.1.7. Deve suportar as principais plataformas de mobile do mercado (iOS, iPadOS, Android, Windows Phone 8 e 8.1,), além de ser suportado em sistemas operacionais desktops Windows 10 e superiores;
- 4.1.8. Deve suportar as principais plataformas de mobile do mercado (iOS, iPadOS, Android, Windows Phone 8 e 8.1,), além de ser suportado em sistemas operacionais desktops Windows 10 e superiores;
- 4.1.9. Deve suportar a geração dinâmica das sementes de token, minimizando a exposição online;

- 4.1.10. Deve suportar ativação através da utilização de QR Codes e manual;
- 4.1.11. Deve criptografar o armazenamento de sementes utilizadas na geração do token;
- 4.1.12. Deve ser capaz de gerar senhas de uso único (One Time Programmable - OTP) baseado em tempo (TOTP) ou evento (HTOP) compatível com OATH;
- 4.1.13. Deve suportar a ocultação do token para tokens baseados em tempo (TOTP);
- 4.1.14. Deve capaz de proteger abertura do aplicativo através de PIN ou Impressão Digital ou Face Security;
- 4.1.15. Deve exibir o intervalo de tempo OTP;
- 4.1.16. Deve exibir do número de série do token;
- 4.1.17. Deve ser compatível com o relógio da Apple;
- 4.1.18. Deve suportar que a senha gerada possa ser copiada para a área de transferência;
- 4.1.19. Deve suportar detalhes de login enviados ao telefone para aprovação com um toque;
- 4.1.20. Deve usar um serviço de provisionamento dinâmico, onde apenas na atribuição de um token a um usuário a semente é criada e é removida durante o download ou após um tempo limite configurável;

- 4.1.21. Deve estar de acordo com as seguintes RFCs para especificações OTP: RFC6238 e RFC4226;
- 4.1.22. Deve ser capaz de realizar vinculação com o dispositivo móvel;
- 4.1.23. Deve suportar à sua utilização como segundo fator de autenticação para acesso VPN via SSL ou IPSEC, sem a necessidade de utilização de um servidor Radius;
- 4.1.24. Deve ser compatível com Google, Dropbox, Amazon e outros tokens TOTP (Time-based One-Time Password) compatíveis com OAT.

## 5. SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE ACESSO PRIVILEGIADO

- 5.1. Deve permitir o gerenciamento centralizado de acessos privilegiados;
- 5.2. Deve estar dimensionado e licenciado para até 250 (duzentos e cinquenta) agentes;
- 5.3. Entende-se por acessos privilegiados os tipos de acesso a ativos e a sistemas de tecnologia, além dos acessos realizados por um usuário comum, geralmente realizados por administradores de redes, administradores de servidores e administradores de sistemas;
- 5.4. A solução deve controlar o acesso baseado em função, com recursos de auditoria e de segurança, provendo no mínimo as seguintes funcionalidades:
- 5.5. **Cofre de credenciais:** funcionalidade onde os usuários não precisam ter conhecimento das credenciais, reduzindo-se o risco de vazamento, incluindo o rotacionamento automático dessas credenciais;

- 5.6. **Controle de acesso a contas privilegiadas:** funcionalidade onde é possível estabelecer níveis de privilégios de cada usuário, incluindo funcionalidades de fluxo de aprovação de acessos a determinados recursos;
- 5.7. **Monitoramento e registro de eventos:** funcionalidade onde é possível monitorar, registrar e auditar as atividades dos usuários privilegiados, incluindo informações das sessões tais como pressionamento de teclas, eventos de mouse, etc.;
- 5.8. A solução deve ser do tipo appliance virtual, compatível com pelo menos os Hypervisors VMware ESXi, Microsoft Hyper-V e Linux KVM, sendo de responsabilidade da contratante a disponibilização dos recursos necessários para a implantação da solução: hardware e software (hypervisor);
- 5.9. A solução deve suportar a implementação em cluster de alta disponibilidade (HA), com suporte a implementação de um nó remoto para fins de Disaster Recovery.
- 5.10. As chaves criptográficas devem ser armazenadas internamente na solução e protegidas por tecnologia TPM ou vTPM;
- 5.11. A solução deve prover interface de API para integração com sistemas ou soluções de terceiros;
- 5.12. A solução deve diferenciar os usuários da plataforma entre:
  - 5.12.1. Usuários comuns: aqueles que apenas executam as tarefas de gerenciamento dos sistemas de destino, como por exemplo a equipe de TI, um contratado da TI, um administrador de banco de dados (DBA). Geralmente estes usuários são Gerentes de TI e Administradores de Sistemas de TI.
  - 5.12.2. Usuários administradores: aqueles que são responsáveis pelas tarefas de gerenciamento da solução.

5.13. A solução deve operar pelo menos nos seguintes modos:

5.13.1. Modo Proxy: toda conexão aos sistemas de destino é interceptada pela solução, que fica responsável pela conexão final ao sistema de destino. Nesse modo, a máquina cliente não tem acesso direto as credenciais de acesso e o administrador da solução pode interromper conexões se um comportamento estranho for detectado;

5.13.2. Modo Não-Proxy: toda conexão aos sistemas de destino parte diretamente da máquina cliente e a solução fornece ao cliente as credenciais para esse acesso;

5.14. A solução deve armazenar de forma segura o nome de usuário e a senha/chave dos servidores como segredos. Os segredos podem conter informações sobre login, credenciais e o endereço IP do servidor de destino. O usuário final pode usar o segredo para acessar os servidores;

5.15. As credenciais reais devem ser protegidas e os usuários da solução não podem acessar as credenciais, exceto em alguns casos configuráveis pelo administrador. As credenciais de login podem ser alteradas automaticamente e também manualmente, a depender dos diferentes casos de uso;

5.16. A solução deve permitir a configuração de políticas comuns e um sistema de fluxo de aprovação hierárquico e auditável para acesso a informações sensíveis;

5.17. Os critérios de gerenciamento de senha devem ser configuráveis para atender à política organizacional de frequência de alteração de senha/controlar de aprovação de uso/alteração após o uso;

5.18. Deve incluir e não se limitar aos seguintes recursos de Sistemas e Protocolos e Ferramentas: AD, Windows, Linux/Unix, Oracle DB, MS SQL, CISCO, AS400, Microsoft SQL, Microsoft SQL Shell, MySQL CLI,

MySQL Shell, PostgreSQL CLI, VNC, WEB SMB, WEB SSH, Web RDP, Web SFTP;

- 5.19. Deve permitir a construção de um conector de plataforma personalizado e integração A2A;
- 5.20. Deve oferecer suporte para aprovação de credencial dupla, exigindo aprovações de usuários designados antes de permitir o acesso a credenciais para contas gerenciadas;
- 5.21. Deve oferecer suporte a funcionalidades de fluxo de trabalho para controles de liberação de senha e sessão, incluindo suporte para vários níveis de autorização, capacidade de agrupar autorizadores;
- 5.22. Deve suportar a capacidade de expirar a solicitação de aprovação após um período;
- 5.23. Deve fornecer a capacidade de permitir recursos de check-out e check-in para secrets;
- 5.24. Deve permitir a autenticação de uma sessão sem revelar a senha por meio da máquina do usuário final;
- 5.25. Sessões privilegiadas devem ser transmitidas por proxy por meio de um hardware seguro ou dispositivo virtual;
- 5.26. O proxy de sessão deve ser capaz de entrar em uma conta sem liberar uma senha para o usuário privilegiado;
- 5.27. A solução deve permitir o uso do modo cliente, com o uso de agentes, e deve oferecer suporte ao modo somente navegador, onde nenhum software cliente/agente é necessário;
- 5.28. Os seguintes modos de cliente e navegador devem ser suportados:
- 5.29. Modo cliente: PuTTY, Windows Remote Desktop, RealVNC, TightVNC e WinSCP etc;
- 5.30. Modo de navegador: Web SSH, Web RDP, Web VNC, Web SMB, Web SFTP e Web Account;

- 5.31. No modo navegador, deve possibilitar o uso de pelo menos as seguintes funcionalidades: acesso a senhas, sessões e administração da solução;
- 5.32. Deve possuir iniciadores de conexão para pelo menos: MySQL (CLI e Shell), Microsoft SQL CLI, PostgreSQL CLI, SSH (PuTTY, SSH CLI e SecureCRT), Remote Desktop e VNC (TightVNC e VNC Viewer);
- 5.33. As sessões devem permitir a inclusão ou exclusão de comandos executados durante uma sessão sem a necessidade de um agente;
- 5.34. Deve suportar registro/monitoramento de pelo menos os seguintes protocolos de sessão - Telnet, SSH, RDP, ICA, VNC, SQL Plus, SQL Windows, Http & Https, x5250, x3270;
- 5.35. Deve permitir a auditoria das atividades administrativas da própria solução;
- 5.36. As solicitações de acesso privilegiado devem ser feitas usando um modelo de solicitação/liberação, no mínimo;
- 5.37. Não deve permitir que um administrador da solução realize o bypass do fluxo de aprovação para obter uma senha ou ativar uma sessão;
- 5.38. A solução deve oferecer suporte à sessão remota de auditoria no modo não transparente ou transparente, sem alteração no fluxo de trabalho para acessar a sessão remota usando ferramentas nativas do cliente, incluindo injeção direta de credencial;
- 5.39. Deve suportar monitoramento e gravação de sessão (para análise posterior) e seu monitoramento em tempo real (para vigilância em tempo real), permitindo que o administrador encerre as sessões, caso necessário;
- 5.40. As gravações do vídeo da sessão devem usar formatos disponíveis publicamente;

- 5.41. Deve ser possível gerar alertas de e-mail quando um usuário executa um comando restrito e a detecção de tais comandos não devem depender do uso de agentes;
- 5.42. Deve suportar diferentes métodos de autenticação e integração com sistemas corporativos como: Active Directory, LDAP, SAML, RADIUS;
- 5.43. Deve possuir suporte a múltiplo fator de autenticação (MFA) através de Token da Solução, SMS e E-Mail;
- 5.44. Deve permitir a configuração de OTP (One Time Password) via e-mail;
- 5.45. Deve permitir a verificação de arquivos transferidos entre o endpoint e os ativos protegidos, realizando-se a varredura contra conteúdos maliciosos;
- 5.46. Deve suportar o uso de verificações contra vazamento de dados (DLP) nos arquivos transferidos;
- 5.47. Deve suportar o bloqueio da área de transferência dos ativos privilegiados, para impedir a cópia de informações desses ativos;
- 5.48. Deve fornecer a funcionalidade de Break Glass para acesso emergencial as credenciais armazenadas na solução;
- 5.49. Deve restringir o acesso a console dos ativos protegidos pela solução;
- 5.50. Deve proteger o acesso à rede dos ativos protegidos pela solução;
- 5.51. Deve armazenar todas as senhas em um cofre seguro com criptografia AES-256;
- 5.52. Deve permitir que qualquer login/senha usado para acesso a ativos protegidos seja armazenado internamente e com segurança e deve permitir que os usuários se conectem aos ativos protegidos sem o conhecimento do login/senha utilizado;
- 5.53. Deve alterar automaticamente as senhas para um grupo de recursos;
- 5.54. Deve estabelecer acesso granular às senhas;

- 5.55. Deve impedir os usuários vejam a senha em texto puro;
- 5.56. Deve permitir que as credenciais sejam injetadas diretamente nos sistemas, dando acesso aos usuários sem que eles vejam ou forneçam credenciais;
- 5.57. Deve suportar o controle de acesso sem o uso de VPN;
- 5.58. Deve permitir que as sessões sejam mantidas e compartilhadas com os auditores para interação (colaboração de sessão);
- 5.59. Deve permitir que os auditores monitorem usuários privilegiados sob demanda e em tempo real;
- 5.60. Deve integrar um sistema de fluxo de trabalho para permitir o acesso administrativo às máquinas identificadas;
- 5.61. A solução deve permitir acesso ao recurso de destino, sem agente, pelo menos nos protocolos RDP, SSH, TELNET, VNC, HTTPS;
- 5.62. Deve possibilitar o bloqueio do usuário no caso de uma execução de uma ação restrita;
- 5.63. Deve permitir rastreabilidade das conexões;
- 5.64. Deve permitir visualizar todas as conexões ativas;
- 5.65. Deve permitir rastreabilidade e controle de transferências de arquivos;
- 5.66. Deve permitir a configuração de notificações de e-mail em um determinado número de indicadores, como eventos relacionados ao tráfego (falha de conexão, falha de autenticação, etc.);
- 5.67. Deve permitir integração com soluções SIEM para relatórios avançados e processamento em tempo real de detecção de comportamento malicioso;

- 5.68. Deve possuir logs de auditoria completos e pesquisas avançadas, como pesquisas de texto para isolar incidentes;
- 5.69. Os logs de auditoria da solução devem mostrar claramente quem acessou qual dispositivo de destino, bem como a duração (hora de início e hora de término);
- 5.70. Deve fornecer logs para o histórico de aprovação de sessões privilegiadas;
- 5.71. Deve possuir um painel para exibir os usuários conectados no momento;
- 5.72. Deve permitir relatórios personalizáveis.

## **6. SOLUÇÃO DE LOGS**

- 6.1. Deve ser entregue solução de gestão de logs e relatórios integrada ao ITEM 3.1 "SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE IDENTIDADE E ACESSO".
- 6.2. Deverá possuir a capacidade de receber pelo menos 05 GB de logs diários.
- 6.3. A solução de gerenciamento centralizado poderá ser ofertada em formato de appliance.
- 6.4. Físico ou appliance virtual, e caso ofertado em formato virtual, será responsabilidade da contratante a disponibilização dos recursos de hardware e software (hypervisor) necessário para funcionamento da solução.
- 6.5. Caso a solução seja entregue em appliance virtual, deverá ser compatível com Hypervisors: VMware ESXi 6.5, Microsoft Hyper-V 2012 / 2016/ 2019 e KVM no Redhat 7.1.
- 6.6. Caso a solução seja entregue em appliance virtual, não deve possuir limite na quantidade de múltiplas vCPU.

- 6.7. Caso a solução seja entregue em appliance virtual, não deve possuir limite para suporte a expansão de memória RAM.
- 6.8. Deverá suportar o acesso via SSH e WEB (HTTPS) para gerenciamento de soluções.
- 6.9. Deverá possuir comunicação e autenticação criptografada com usuário e senha para obter relatórios, na interface gráfica (GUI) e via linha de comando no console de gerenciamento.
- 6.10. Deverá permitir o acesso simultâneo à administração, bem como permitir que pelo menos 2 (dois) perfis sejam criados para administração e monitoramento.
- 6.11. Deverá suportar SNMP versão 2 e 3.
- 6.12. Deverá permitir a virtualização do gerenciamento e administração dos dispositivos, nos quais cada administrador só tem acesso aos computadores autorizados.
- 6.13. Deverá permitir a criação de um administrador geral, que tenha acesso geral a todas as instâncias de virtualização da solução.
- 6.14. Deverá permitir ativar e desativar para cada interface da plataforma, as permissões de acesso HTTP, HTTPS, SSH.
- 6.15. Deverá possuir autenticação de usuários para acesso à plataforma via LDAP.
- 6.16. Deverá possuir autenticação de usuários para acesso à plataforma via Radius.
- 6.17. Deverá possuir autenticação de usuários para acesso à plataforma via TACACS +.
- 6.18. Deverá possuir definição de perfis de acesso ao console com permissão granular, como: acesso de gravação, acesso de leitura, criação de novos usuários e alterações nas configurações gerais.

- 6.19. Deverá possuir mecanismos de apagamento automático para logs antigos.
- 6.20. Deverá permitir importação e exportação de relatórios;
- 6.21. Deverá ter a capacidade de criar relatórios no formato HTML;
- 6.22. Deverá ter a capacidade de criar relatórios em formato PDF;
- 6.23. Deverá ter a capacidade de criar relatórios no formato XML;
- 6.24. Deverá ter a capacidade de criar relatórios no formato CSV;
- 6.25. Deverá permitir exportar os logs no formato CSV;
- 6.26. Deverá gerar logs de auditoria, com detalhes da configuração efetuada, o administrador que efetuou a alteração e seu horário.
- 6.27. Deverá permitir que os logs gerados pelos dispositivos gerenciados devem ser centralizados nos servidores da plataforma, mas a solução também deve oferecer a possibilidade de usar um servidor Syslog externo ou similar.
- 6.28. Deverá ter relatórios predefinidos.
- 6.29. Deverá poder enviar automaticamente os logs para um servidor FTP externo para a solução.
- 6.30. Deverá permitir a duplicação de relatórios existentes, deve ser possível para edição posterior.
- 6.31. Deverá ter a capacidade de personalizar a capa dos relatórios obtidos.
- 6.32. Deverá ter a capacidade de personalizar gráficos em relatórios, como barras, linhas e tabelas.
- 6.33. Deverá ter um mecanismo de "pesquisa detalhada" para navegar pelos relatórios em tempo real.

- 6.34. Deverá permitir que os arquivos de log sejam baixados da plataforma para uso externo.
- 6.35. Deverá ter a capacidade de gerar e enviar relatórios periódicos automaticamente.
- 6.36. Deverá permitir a personalização de qualquer relatório pré-estabelecido pela solução, exclusivamente pelo Administrador, para adotá-lo de acordo com suas necessidades.
- 6.37. Deverá permitir o envio por e-mail relatórios automaticamente.
- 6.38. Deverá permitir que o relatório seja enviado por email ao destinatário específico.
- 6.39. Deverá permitir a programação da geração de relatórios, conforme calendário definido pelo administrador.
- 6.40. Deverá permitir o uso de filtros nos relatórios.
- 6.41. Deverá permitir definir o design dos relatórios, incluir gráficos, adicionar texto e imagens, alinhamento, quebras de página, fontes, cores, entre outros.
- 6.42. Deverá permitir especificar o idioma dos relatórios criados.
- 6.43. Deverá gerar alertas automáticos por email, SNMP e Syslog, com base em eventos especiais em logs, gravidade do evento, entre outros.
- 6.44. Deverá permitir o envio automático de relatórios para um servidor SFTP ou FTP externo.
- 6.45. Deverá ser capaz de criar consultas SQL ou similares nos bancos de dados de logs, para uso em gráficos e tabelas em relatórios.
- 6.46. Deverá possibilitar visualizar nos relatórios da GUI as informações do sistema, como licenças, memória, disco rígido, uso da CPU, taxa de log por segundo recebido, total de logs diários recebidos, alertas do sistema, entre outros.

- 6.47. Deverá ter uma ferramenta que permita analisar o desempenho na geração de relatórios, a fim de detectar e corrigir problemas na geração deles.
- 6.48. Deverá importar arquivos com logs de dispositivos compatíveis conhecidos e não conhecidos pela plataforma, para geração posterior de relatórios.
- 6.49. Deverá ser possível definir o espaço que cada instância de virtualização pode usar para armazenamento de log.
- 6.50. Deverá fornecer as informações da quantidade de logs armazenados e as estatísticas do tempo restante armazenado.
- 6.51. Deverá ser compatível com a autenticação de fator duplo (token) para usuários do administrador da plataforma.
- 6.52. Deverá permitir aplicar políticas para o uso de senhas para administradores de plataforma, como tamanho mínimo e caracteres permitidos.
- 6.53. Deverá permitir visualizar em tempo real os logs recebidos.
- 6.54. Deverá permitir o encaminhamento de log no formato syslog.
- 6.55. Deverá permitir o encaminhamento de log no formato CEF (Common Event Format).
- 6.56. Deverá permitir a criação de painéis personalizados para monitorar operações SOC.
- 6.57. Deverá gerar alertas de eventos a partir de logs recebidos.
- 6.58. Deverá permitir a criação de incidentes a partir de alertas de eventos para o terminal.
- 6.59. Deverá permitir a integração ao sistema de tickets do ServiceNow.

- 6.60. Deverá permitir o suporte a logs na nuvem pública do Amazon S3.
- 6.61. Deverá permitir o suporte a logs na nuvem pública do Microsoft Azure.
- 6.62. Permitir o suporte aos registros de nuvem pública do Google Cloud.
- 6.63. Suportar o padrão SAML para autenticação do usuário administrador.

## **7. SERVIÇO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES**

- 7.1. Para garantir a performance e adequada instalação e configuração, deverá ser entregue, pelo menos 5 dias de serviços profissionais;
- 7.2. Os profissionais devem ser disponibilizados pelo fabricante das soluções;
- 7.3. Devem ser fluentes em escrita e fala na língua portuguesa;
- 7.4. Os serviços devem ser efetuados durante o período das 08h às 18h, de segunda a sexta;
- 7.5. Devem ser disponibilizados por, no mínimo, 8 horas por dia de serviço contratado.

## **8. DOCUMENTAÇÃO**

- 8.1. Durante a execução do contrato a solução fornecida não deve estar relacionada em lista "end of support" do site do(s) fabricante(s).
- 8.2. Todas as licenças, referentes aos softwares e/ou componentes da solução adquirida, devem estar em nome do CONTRATANTE, legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial".
- 8.3. Deverão ser fornecidos todas as documentações e manuais técnicos completos necessários à instalação, configuração e operação dos componentes da solução de segurança de borda.

8.4. A documentação e manuais técnicos deverão estar em português ou inglês. Deverão ser fornecidos materiais técnicos e manuais em formato digital que permita a importação para base de conhecimento online (Microsoft Word, PDF, HTML, etc.);

## **9. PRAZO DE ENTREGA**

9.1. As licenças deverão estar disponíveis por e-mail, ou site do Fabricante para visualização e uso, em até 10 dias úteis a partir do recebimento do Acordo de Compra, e as licenças deverão ser nominais ao Senac São Paulo.

## **10. REMUNERAÇÃO**

10.1. O pagamento será realizado em única vez diretamente à Contratada em até 30 (trinta) dias após recebimento do acordo de compra, através de emissão de nota fiscal e boleto bancário.

10.2. O **Fornecedor** deverá apresentar ao **Senac** a nota fiscal no prazo de 15 (quinze) dias antes do vencimento, visando ao atendimento da legislação aplicável em vigor.

10.3. A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Termo de Referência implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

10.4. O **Senac** poderá reter o(s) pagamento(s) previsto(s) na proposta comercial nas seguintes hipóteses:

10.4.1. se o **Fornecedor** não encaminhar as notas fiscais para o endereço correto e em tempo hábil;

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

- 10.4.2. se **o Fornecedor** deixar de apresentar os documentos exigidos neste processo ou nele sejam constatadas quaisquer irregularidades;
- 10.4.3. se houver erro de faturamento ou divergência de valor;
- 10.4.4. se **o Fornecedor** fornecer Serviços irregulares;
- 10.4.5. para cobrir as obrigações previdenciárias e trabalhistas incidentes na execução dos Serviços e/ou em eventuais Reclamações Trabalhistas; ou
- 10.4.6. se existirem pendências de responsabilidade do Fornecedor.
- 10.5. O valor homologado permanecerá inalterado pelo prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente Acordo de Compra, podendo ser reajustado após esse prazo, mediante solicitação do Fornecedor, pelo percentual da variação acumulada do IPCA apurado no período.
- 10.6. O índice fixado para o reajuste será o mesmo para toda a vigência, salvo se ocorrer a sua extinção, quando então as Partes poderão acordar outro índice para substituí-lo.
- 10.7. Será considerado para a concessão do reajuste o período dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de solicitação do reajuste feita pelo Fornecedor.
- 10.8. O valor homologado poderá ser revisto a qualquer tempo caso uma das Partes, considerando-se prejudicada, comprove inequívoco desequilíbrio econômico-financeiro que torne inviável a relação contratual.
- 10.9. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho correrão por conta do Fornecedor, nenhuma responsabilidade cabendo ao Senac.

- 10.10. Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo Senac, na forma da legislação em vigor.
- 10.11. Estão incluídas no valor do presente Acordo de Compra todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços.

## **11. VIGÊNCIA**

- 11.1. A vigência será de 12 (doze) meses, a partir do recebimento do Acordo de Compra, podendo:
  - 11.1.1. sua vigência ser prorrogada automaticamente, caso não haja manifestação em contrário de quaisquer das Partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, ou
  - 11.1.2. ser denunciado pelas Partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando-se que, em até 2 (dois) úteis contados da data da comunicação escrita da denúncia, o Fornecedor procederá à devolução ao Senac do valor dos Serviços que ainda não tiverem sido executados se o Senac já tiver efetuado o pagamento.
- 11.2. O Acordo de Compra será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, sem aviso prévio:
  - 11.2.1. se a outra Parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou
  - 11.2.2. por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

obrigações assumidas neste termo, ficando o **Senac** liberado do pagamento dos Serviços não executados.

- 11.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas no presente processo sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do Senac. Concedida referida autorização, o Fornecedor continuará responsável pelos Serviços contratados.
- 11.4. A sucessão contratual será permitida somente em decorrência de operações societárias de fusão, cisão ou incorporação realizada pelo **Fornecedor** e, desde que:
  - 11.4.1. previamente analisada e consentida pelo **Senac**, considerando eventuais riscos ou prejuízos para o adimplemento contratual;
  - 11.4.2. sejam mantidas todas as condições contratuais; e
  - 11.4.3. exista expressa concordância do sucessor em assumir a responsabilidade pela execução do presente processo e receber os créditos dele decorrentes.
- 11.5. É vedada a cessão ou transferência parcial ou total de qualquer crédito, bem como a emissão, por parte do Fornecedor, de qualquer título de crédito decorrente do Acordo de Compra sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do Senac.

## **12. MULTA**

- 12.1. Fica estipulada multa correspondente 10% (dez por cento) do valor anual do Acordo de Compra, sem prejuízo de indenização suplementar pelos danos comprovadamente causados, na qual incorrerá a parte que infringir quaisquer cláusulas deste termo, excetuada:
  - 12.1.1. a hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista no **Item 6.3** deste Termo de Referência e;

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

12.1.2. eventuais penalidades específicas previstas em Anexos relacionadas a execução dos Serviços, não limitadas a Níveis Mínimos de Serviço e/ou avaliações, facultando-se, ainda, à Parte inocente o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.2. Os termos e condições deste termo somente poderão ser alterados por meio de termo de aditamento escrito e:

12.2.1. de acordo com a vontade das Partes ou;

12.2.2. em caso de determinação ou nova regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") relativamente às cláusulas que regulam o tratamento de dados pessoais.